



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas competente, bem como o voto proferido no processo de prestação de contas;

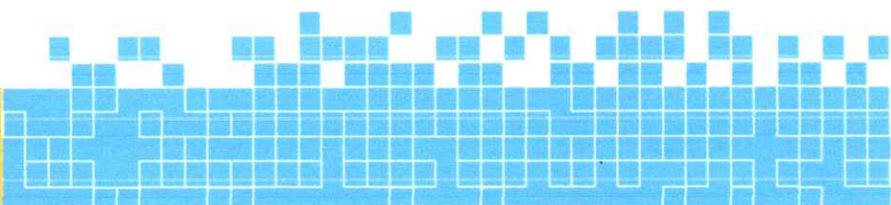
CONSIDERANDO a análise realizada pelas Comissões permanentes da Câmara Municipal, especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que, no exercício do juízo político que compete ao Poder Legislativo, foram identificadas falhas relevantes na gestão fiscal, orçamentária e patrimonial;

CONSIDERANDO, dentre outros pontos, a ocorrência de déficit orçamentário (gasto superior à arrecadação), a baixa efetividade na arrecadação da dívida ativa, a deterioração do patrimônio público em relação ao exercício anterior e o baixo desempenho nos indicadores de gestão pública;

CONSIDERANDO que tais elementos evidenciam gestão incompatível com os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência e do interesse público;

DECRETA:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO – CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

Art. 1º Ficam REPROVADAS as contas de governo do Município de Baixio, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira.

Art. 2º O julgamento das contas de que trata este Decreto Legislativo foi realizado pelo Plenário da Câmara Municipal, com base no parecer das Comissões competentes e no parecer prévio do Tribunal de Contas, no exercício do juízo político conferido ao Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo será encaminhado ao Tribunal de Contas competente e aos demais órgãos de controle, para as providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Baixio – CE, 26 de março de 2026.

Severina Berto da Silva

Severina Berto da Silva